



**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00127042021-SEMUS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL Por Lote**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA (TIPO A - DE TRANSPORTE E REMOÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

A Senhora Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no **art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93**, alterada e consolidada, **RESOLVE:**

**A FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, devemos destacar que a aquisição em epígrafe foi alvo de questionamentos em impugnações no tocante a especificação do objeto licitado e ao prazo de entrega, onde, após minuciosa análise técnica constatou-se a necessidade de alteração e adaptação do processo licitatório, tendo em vista serem oportunos os questionamentos ora expostos.

Para isso, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, uma vez que há necessidade de modificação do objeto sobre sua forma de aquisição e ajustes quanto ao prazo de entrega.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua:

**"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).**

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, esta Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas/CE, **DECIDE** por **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00127042021-SEMUS**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA (TIPO A - DE TRANSPORTE E REMOÇÃO)**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

À Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

Russas, Ceará, 18 de maio de 2021.

  
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO  
SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



0  
1  
2

3

4



## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob Nº **00127042021-SEMUS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA (TIPO A - DE TRANSPORTE E REMOÇÃO)**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, cujo sessão foi realizada às **09h00min** do dia **12 de maio de 2021**, no site do BANCO DO BRASIL - licitacoes-e, foi **REVOGADO** por determinação da autoridade superior nos termo do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. 19 de maio de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)